



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2011 - CMC
EDITAL CONVITE N.º 002/2011 – CMC
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO** pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições abaixo:

ABERTURA: 20 de abril de 2011.

HORA: 14:00 Horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Av. Inglaterra, 655 - Centro

Integra o presente o presente Edital:

- ANEXO I – Descrição do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III – Modelo de Procuração;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MICROFONES** (*hardware e software*), conforme especificação constante do Anexo I do presente Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer os produtos objeto deste Convite.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar, em envelope fechado (**envelope nº 01, conforme modelo abaixo**), a seguinte documentação:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal;
- III – Declaração.

3.1.1. Habilitação Jurídica

3.1.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2. Regularidade Fiscal



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

3.1.2.1. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda (apresentação do Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica);

3.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal – Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e Dívida Ativa da União.

3.1.3. Declaração

3.1.3.3. Declaração assinada por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo; de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; de estar ciente da obrigação de comunicar sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação; de que não há em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Anexo IV).

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
CONVITE N.º 002 / 2011- CMC
À Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Cambé

3.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

3.4. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

3.5. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimentos, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante
CONVITE N.º 002 / 2011- CMC
À Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Cambé

Serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados nos termos deste convite, as quais deverão ser apresentadas por escrito, redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, onde constarão datilografadas ou digitadas com clareza, em papel timbrado da licitante, assinadas em seu final pelo titular ou representante legal e rubricadas nas demais folhas, especificando em descrição detalhada os bens e/ou serviços ofertados, com indicação da marca, modelo, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo as seguintes indicações em todas as folhas:

4.2. Razão Social, Inscrição Estadual, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e endereço do proponente.

4.3. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

4.4. Preço por item e total do item escrito em moeda nacional, em algarismos contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, custos com transporte e quaisquer outras que forem devidas.

4.5. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, e os preços deverão ser cotados para pagamentos em até 30 (trinta) dias a contar após a entrega e a instalação completa do sistema.

4.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente convite, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.



4.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.9. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete à todas as cláusulas e condições do presente convite.

5. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia, hora e local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes presentes, os envelopes nº 1 e nº 2 e procederá a abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

5.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Anexo II, com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

5.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

5.4. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ter declarado estar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar informações e esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância de sua oferta.

5.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos representantes presentes, a Comissão Permanente de Licitações procederá a análise dos documentos das proponentes habilitando as que atenderam todas as exigências do item 3 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

5.7. Os envelopes nº 2 das proponentes declaradas inabilitadas, deverão permanecer fechados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

5.8. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes nº 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes nº 2 das proponentes habilitadas para a verificação do cumprimento das exigências do item 4 deste Edital.



6. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas de preços pelo valor global da proposta, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

6.2. Dentre as propostas dos proponentes, considerar-se-á vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.4. À Comissão Permanente de Licitações é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

6.5. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, obedecendo os critérios da Lei Complementar nº. 123/06.

6.7. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

6.8. O valor máximo para o fornecimento dos equipamentos e serviços constantes deste edital será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) produto(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) produto(s).

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste convite.

7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

8.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignado em Ata a desistência expressa ao direito de interposição de recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas *a* e *b* consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado no processo, a responder pela firma.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para financiamento do objeto deste Convite, são oriundos do Legislativo Municipal, através da dotação orçamentária – 01.010.01.031.0001.1003.4490520000 – 01.010.01.031.0001.2001.3390390000 – 01.010.01.031.0001.2001.3390.30.0000, Equipamentos e materiais permanentes, Serviços de terceiros pessoa Jurídica e Material de consumo.

10. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras desta Câmara Municipal de Cambé.

10.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A não observância do prazo de entrega do(s) produto(s) implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Câmara Municipal.

11.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

12.1. A entrega, instalação e treinamento do sistema deverá ocorrer dentro de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do pedido de compra.

12.2. Os equipamentos somente serão aceitos pela Câmara Municipal de Cambé mediante *Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)*.

13. DAS GARANTIAS



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

13.1. Os bens e/ou serviços fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.2. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze meses).

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em uma única parcela, a contar após a finalização do treinamento dos servidores que utilizarão o sistema, mediante apresentação do(s) respectivos comprovantes fiscais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A simples participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite.

15.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.3. Os casos omissos neste Convite serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambé, aos 12 de Abril de 2011.

CONRADO ANGELO SCHELLER
Presidente



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote Único - 01 (um) sistema de gerenciamento e controle de microfones devidamente montado e instalado, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

Descrição do Produto

O sistema de gerenciamento e controle de microfones deverá ser composto de *software* destinado a controlar, distribuir, fazer cessar, captar, gravar, emitir e editar sons e imagens geradas em tela de LCD durante as sessões parlamentares.

Deverá haver *hardware* que permita distribuir todos os microfones no sistema, que seja adaptável a tela de gerenciamento do tipo *touch screen*.

O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de microcomputador completo (exceto monitor) destinado ao seu gerenciamento exclusivo, com configuração compatível com o sistema ou superior, de modo que funcione em conjunto com todos os componentes do sistema;

O sistema deverá ser entregue devidamente montado e instalado em perfeito funcionamento, com o fornecimento de todos os produtos e serviços destinados á montagem.

Deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame treinamento aos funcionários que utilizarão o equipamento.

Deverá ser fornecido suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses contados do término da instalação do equipamento.

Todos os componentes do sistema (*hardware, software e periféricos*) deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.

O sistema deverá permitir:

- O controle de tempo da palavra do Orador e do aparte de vereador de forma independente, com exibição simultânea do tempo restante na interface digital e na tela de comando;

- Exibir a foto, o nome, e o partido do parlamentar que está com a palavra;

- Exibir a identificação da Casa legislativa na interface digital com letreiro que permita a mudança da cor da fonte;

- Exibir na interface digital o Brasão da Casa enquanto o sistema estiver ocioso e a foto do parlamentar quando em uso;

- Exibir a data e a hora na interface digital;

- Exibir mensagens na interface digital editáveis pelo operador, com possibilidade de mudança da velocidade e cor da fonte;

- Configurar os microfones que compõem a mesa diretora, independentemente dos comandos executados nos demais microfones do sistema;

- Manter registro de todas as ações realizadas no sistema, organizada por data, de forma virtual e ilimitada e para utilização do suporte técnico;

- Gravação do áudio captado na sessão de forma geral e individual para cada parlamentar, inclusive os apartes realizados, em formato MP3 e que permita a coleta dos arquivos selecionados por meio de dispositivos externos.

- Inserção de arquivos de imagem por meio de entrada USB para utilização na interface eletrônica;

- Acesso ao microfone da Tribuna quando o parlamentar for fazer uso desta, inclusive com todas as possibilidades dos demais microfones;

- O controle do tempo do orador e do aparte de forma simultânea e independente;

- Sistema de teclado virtual na tela do tipo *touch screen* com acesso rápido a todas as funções do sistema;



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações
REF.: Edital de Convite n.º 002/2011 – CMC

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços relativa ao fornecimento dos serviços, referente à presente licitação.

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	<i>QTDE</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
001	Programa/software gerenciador para o sistema objeto desta licitação		R\$	R\$
002	Microcomputador completo, exceto monitor <i>(detalhar as características do microcomputador e seus componentes)</i>		R\$	R\$
003	Outros equipamentos necessário para a instalação do sistema <i>(detalhar os equipamentos)</i>		R\$	R\$
004	Materiais necessários a instalação do sistema <i>(detalhar os materiais)</i>		R\$	R\$
005	Mão de obra para a instalação do sistema e treinamento completo (software e hardware)		R\$	R\$
	T O T A L			R\$

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias partir da data da assinatura do contrato de fornecimento.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Edital de Convite nº. 002/2011 da Câmara Municipal de Cambé, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Cambé, de de 2011.

(assinatura do representante legal da empresa)



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CONVITE Nº 002/2011-CMC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Convite nº. 002/2011, da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(*cidade, data*).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)